PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 24 de maio de 2019, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial PMI020-2019, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é: Aquisição de 02 veículos 0 Km, destinados a Secretaria de Saúde, em atendimento a proposta 11747.875000/1180-04 – Ministério da Saúde. Os interessados poderão retirar o Edital no site www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá-RS, 13 de maio de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019

A Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, <u>Ibirubá-RS</u>, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 4.174/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supra - citado, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.1 - PROCESSO

1.2 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação, correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município aprovado conforme Lei Municipal, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Atividade 1021 Rubrica: 449052.00000000.

2 - DO OBJETO

- 2.1 É objeto desta licitação, Aquisição de 02 veículos 0 Km, destinados a Secretaria de Saúde, em atendimento a proposta 11747.875000/1180-04 Ministério da Saúde, em observância com o disposto no presente Edital e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.
- 2.2 O serviço objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito com profissionais habilitados e, caso não satisfaçam às especificações, não serão aceitos.
- 2.3 É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou <a href="www.diariomunicipal.com.br/famurs ou <a href="www.diario

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de maio de 2019, às 09h00m (nove horas) (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 Propostas de Preços e nº. 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
- 3.2 As Empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir de 30(trinta) minutos antes do dia e horário especificado no item anterior.
- 3.3 Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.
- 3.4 Para desistência de recurso administrativo será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax símile, e-mail ou por terceiros.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30(trinta) Minutos antes do horário especificado no item 3.1.

- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 4.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Credenciamento:
- 5.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.
- 5.2 Habilitação
- 5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.
- 5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.3 Critério de desempate:
- 5.3.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.
- 5.3.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 5.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

- 5.3.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item
- 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.3.5 O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).
- 5.3.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019 ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:.....

- 6.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 6.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA e MODELO dos itens cotados.

- 6.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 6.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.
- 6.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 7.1.1 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).
- 7.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início

da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

- 7.1.3 Os documentos deverão ser apresentados fixos, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 7.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019 ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:.....

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 7.2.1 Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- 7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é necessário apresentar no envelope de habilitação.
- 7.2.5. Declaração Conjunta (Anexo II).

7.5 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 7.5.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 7.5.3 Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- 7.5.4- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 7.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.5.6 Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

7.6- Qualificação econômico-financeira

7.6.1 - Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

- 7.7 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 7.8 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.
- 7.9 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.10 A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2 e 7.5, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro de Fornecedores, emitido até 24 (Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura de Ibirubá-RS.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 8.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, o Contrato Social/Estatuto/Requerimento de Empresário, o Credenciamento (somente para casos de representante legal Anexo III), cópia de documento do representante, e a Declaração de ME e EPPs (Anexo V) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando for o caso.
- 8.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 8.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.
- 8.5 Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três); número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 8.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 8.11 Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º(primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 8.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
- 8.13 Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na

ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

- 8.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 8.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação CPL, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 8.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 8.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação CPL remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.
- 8.19 Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 8.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 8.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 9.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.
- 9.4 O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de

- 24:00(vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email ou Correios.
- 10.2 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br
- 10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.4 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

- 11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- 11.2 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 11.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo de 10(dez) dias a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.
- 11.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.5 Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 11.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 11.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.
- 11.5.3 A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.
- 12.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 12.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

13 - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 13.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 13.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 13.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 13.4 O Contrato será redigido, conforme Anexo I, em observância das necessidades do Município, mediante <u>ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria</u>, em quantidades de acordo com a necessidades da execução dos serviços.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1- **Do Município**:

- 14.1.1 Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;
- 14.1.2 Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 14.1.3 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 14.1.4 Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;
- 14.1.5 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 14.1.6 Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.
- 14.1.7 Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

14.2 - Da Empresa Vencedora:

- 14.2.1 Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 14.2.1.1 E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.
- 14.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 14.2.3 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 14.2.4 Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor:
- 14.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 14.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será feito de acordo com a vistoria e repasse do valor por parte do Ministério da Saúde. A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de convênio o Município depende das liberações do valor por parte do Ministério para realização dos pagamentos e isso pode acarretar atraso nos mesmos. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. A participação neste certame é por sua livre opção.
- 15.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 15.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 15.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 15.5 No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.
- 15.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes presentes.
- 16.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.
- 16.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo e-mail <u>licitacoes@ibiruba.rs.gov.br</u>.
- 16.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 16.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.
- 16.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.11 Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de ME e EPPs;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Ibirubá-RS, 13 de maio de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de veículo de passeio 0 Km, Sedan, cor branca, ano/modelo 2019, nas seguintes especificações mínimas: - Motorização 1.0 a 1.3; - Injeção Eletrônica; - 04 portas; - Capacidade 05 lugares; - Bicombustível (flex); - Ar condicionado quente/ frio;				
- Trio Elétrico (trava, vidro, alarme); - Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos; - Encosto de cabeça do banco traseiro para 3 passageiros; - Freios ABS com EBD; - Air Bag duplo; - Câmbio Manual; - Direção Elétrica ou hidráulica; - Distância entre eixos: 2.370 mm; - Rádio Conexão Bluetooth, USB; - Ajuste de altura do banco do motorista e coluna de direção; - Faróis de neblina dianteiros. 1 O emplacamento do veículo é por conta da empresa vencedora 03 anos de garantia total sem limites de quilometragem Assistência técnica autorizada pelo fabricante, com fornecimento de peças e serviços, numa distância máxima de 75 Km da sede do município de Ibirubá, vedada a terceirização Veículo de acordo com os padrões de mercado e conforme normas da ABNT INMETRO e legislação vigente de trânsito, demais acessórios normais de produção e demais equipamentos obrigatórios por lei Prazo de entrega: 30 dias consecutivos após assinatura do contrato e recebimento do empenho. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar folder/prospecto do objeto ofertado. Grifar as características	NIDADE	2	49.650,00	99.300,00

solicitadas.		

OBSERVAÇÕES:

- O pagamento será feito de acordo com a vistoria e repasse do valor por parte do Ministério da Saúde. A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de convênio o Município depende das liberações do valor por parte do Ministério para realização dos pagamentos e isso pode acarretar atraso nos mesmos. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. A participação neste certame é por sua livre opção.
- PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias consecutivos após recebimento do empenho.
- LOCAL DE ENTREGA:

SECRETARIA DE SAÚDE - AVENIDA MAUÁ, 940 - CENTRO - IBIRUBÁ - RS.

Por se tratar de Convênio deve obrigatoriamente conter no corpo da nota fiscal as seguintes informações: Proposta 11747.875000/1180-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Ibirubá - RS, 13 de maio de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019 DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO II)

A Empresa		,
inscrita no CNPJ sob nº.	, sediada na	, neste
ato representada pelo (a) Sr. (a)		, portador da cédula de
identidade RG	_, inscrito no CPF sob o nº	, DECLARA , sob
as penas da Lei, para fins d	_, inscrito no CPF sob o nº de habilitação no EDITAL DO	PREGÃO PRESENCIAL
PMIque:		
- Conforme exigido pelo inciso V plenamente as condições de habilit	'II, do artigo 4º da Lei Federal nº ação estabelecidas neste edital;	10.520/2002, que atendemos
não emprega menor de 18 (dezoito menor de 16 (dezesseis) anos.	do art. 27 da Lei no 8.666/93, acresc) anos em trabalho noturno, perigos	o ou insalubre e não emprega
(Observação: em caso afirmativo, a	de 14(quatorze) anos, na condição d assinalar a ressalva acima);	e aprendiz ().
	cios previstos nos artigos 42 e 45 da sob as penas da lei, que esta empres ;	
- Não está impedida de contratar co	om a Administração Pública;	
- Não foi declarada inidônea por ate	o do Poder Público;	
- A empresa não possui em seu que empresa pública de economia mista	adro societário servidor público da a a;	ntiva ou empregado de
- Não incorre nas demais condições	s impeditivas previstas no artigo 9° c	la Lei Federal 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do obje	to licitado;	
- Concorda com todos os termos es	tabelecidos no edital;	
- Concorda com a minuta de contra	ito/ata;	
- Inexiste fato impeditivo superven licitatório;	iente para minha habilitação no pres	sente procedimento
anexos e que temos pleno e total co certame.	que concordamos com todos os terronhecimento da realização dos traba	
Data:		
Assinatura:	Duam a manuta i	
Nome do Representante Legal do F	roponente:	

PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

		, inscrita no CNPJ
sob nº	, sediada na	, neste ato representada
pelo (a) Sr. (a) _		, portador da cédula de identidade RG
	, residente e domiciliado na	, inscrito no
CPF sob o nº	, detentor de amp	olos poderes para nomeação de representante para
que lhe faça as v	vezes para fins licitatórios, co	nfere-os à,
portador da cédula	de identidade RG	, e inscrito no CPF sob o nº.
	com o fim específic	co de representar a outorgante perante Prefeitura
editais, propor seu assinar atas, contra	r credenciamento e oferta em la atos de fornecimento de materia des atos que se fizerem necessá	ENCIAL PMI020-2019, podendo assim retirar ances verbais em nome da representada, e ainda es ou prestação de serviços, firmar compromissos, rios para o bom e fiel cumprimento do presente
		onhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS A/C: Sr(a). Pregoeiro(a) Prezado(a) Senhor(a), A empresa, com sede, inscrita no CNPJ som, abaixo assinada por seu representante legal, inparticipação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objectivo de la contractiva del contractiva de la contractiva del contractiva de la contractiva de la contractiva de la contr	sob o interessa objeto des	n°. da na
, inscrita no CNPJ so, abaixo assinada por seu representante legal,	sob o interessa objeto des	n°. .da na
	objeto des	
convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:		
Itam Ecnaciticacaa	Valor Jnit. R\$	Valor Total R\$
Validade da proposta: 60(sessenta) dias Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, obrigações, entre outros. Data:	os custos,	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CNPJ n°		(nome da e , por intermé a carteira de id	dio de seu repre	sentante legal	o(a) Sr.(a)
, n°,	DECLAR	A, para fins do	disposto no iten	n 5 do Edital	de Pregão
Presencial nº. PMI02	20-2019, sob as	s sanções administ			
empresa, na presente	data, é consider	rada:			
		forme Inciso I, Art NO PORTE, confo	•		
DECLARA ai Art. 3° da Lei Comple		resa está excluída d e 14 de dezembro d	•	antes do parág	rafo 4° do
(localidade), _	de	de			
Representante Le	gal		——Cor	ntador e nº CRO	 C

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL PMI020-2019

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

	O MU	NICÍPIO D	E IBIRUB	Á-RS , Pe	ssoa Ju	rídica de	Direito
		com sede à					
		381/0001-10,					
			, bra	sileiro, resi	idente e	domiciliado	nesta
		com documer					
		o nº					
		CONTRAT					
			, p	essoa juríd	ica, insc	rita no CNI	'J sob
	n°	,	com sede	(residente)	a (end	ereço), nes	te ato
	represen	ntado pelo Sr F nº	•			, po	ortador
	do CPI	F n°		e RG n	o 		,
	doravant	te simplesme	nte denomin	ado(a) CO I	NTRAT	ADO(A):	
1.1 - em a com mesi CLÁ 2.1 -	EUSULA PRIMEIRA - DO OBJÉ objeto deste instrumento a Autendimento a proposta 11747.8 o disposto no presente Edital e mo, para todos os efeitos. EUSULA SEGUNDA - DO PRESENTA O presente contrato tem o val sentada, que integra o presente i	quisição de 0: 375000/1180- nos Elemento EÇO E DA FO lor global de	04 – MINIS os Técnicos, DRMA DE P R\$	TÉRIO DA que passam AGAMEN	A SAÚD ¹ n a fazer _j TO), (E, em obser parte integra conforme pr	rvância ante do roposta
Item	Especificação		Marca / Modelo	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		_					

2.1.2 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município. No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

O pagamento será feito de acordo com a vistoria e repasse do valor por parte do Ministério da Saúde. A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de convênio o Município depende das liberações do valor por parte do Ministério para realização dos pagamentos e isso pode acarretar atraso nos mesmos. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. A participação neste certame é por sua livre opção

Por se tratar de Convênio deve obrigatoriamente conter no corpo da nota fiscal as seguintes informações: Proposta 11747.875000/1180-04 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

- 2.2 O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.
- 2.3 O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.
- 2.4 A liberação dos recursos será através de depósito bancário em conta da CONTRATADA, ou conforme estipulado pela Tesouraria Municipal.
- 2.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 2.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 2.7.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Negativa Unificada (União e INSS), porventura vencidas.
- 2.8 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 2.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 3.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 3.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 3.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 3.4 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.
- 3.5 Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado.
- 3.6 Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

- 4.1.1 Emitir Ordem de Serviço, Fornecimento ou Empenho;
- 4.1.2 Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 4.1.3 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 4.1.4 Prestar à Adjudicada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Objeto;

- 4.1.5 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.6 Notificar, por escrito, à Adjudicada da aplicação de qualquer sanção.
- 4.1.7 Comunicar a empresa sobre dias e horários dos eventos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

4.2 - Da Contratada:

- 4.2.1 Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 4.2.1.1 E empresa deverá ter profissional disponível para a prestação do Serviço sempre que necessário.
- 4.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 4.2.3 Manter, durante a execução do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 4.2.4 Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor:
- 4.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias consecutivos após recebimento do empenho. - LOCAL DE ENTREGA:

SECRETARIA DE SAÚDE – AVENIDA MAUÁ, 940 – CENTRO – IBIRUBÁ - RS.

4.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 5.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 5.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 5.4 O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 5.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 5.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
 - a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2(duas) advertências.
- 5.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica constante é a seguinte:

Atividade 1021; Rubrica: 449052.00000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária da Saúde Dileta de Vargas Pavão das Chagas e servidor Jâneo Henrique Lauxen.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

	Ibirubá-RS, de	de 2019
	<u> </u>	
Prefeito	Xxxxxxx	XXXXXX
Contratante	Contratado)
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	